

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Estabelece os valores, princípios éticos e as orientações da conduta esperada de cada colaborador. O Código é um orientador para questões relacionadas a integridade.

Ele desempenha um papel crucial na prevenção de desvios éticos e comportamentos não conformes. O código foi elaborado com base nas melhores práticas de integridade corporativa e é essencial para consagrar uma cultura de integridade dentro da empresa.

Objetivo: A formalização do Código de Conduta Ética tem o objetivo de pactuar com as práticas de transparência, boas condutas e ética em nossas tomadas de decisão diárias. Ele visa orientar e formalizar os princípios que guiam o comportamento esperado de cada colaborador, promovendo um ambiente de trabalho equilibrado e livre de assédio e de qualquer tipo de discriminação. Orienta as relações externas tanto no setor privado quanto com o público, garantindo o respeito às normas aplicáveis e prevenindo irregularidades. O Código promove a conscientização do que é aceitável ou não, e seu descumprimento deve ser reportado ao nosso Canal de Denúncia e poderá acarretar sanções disciplinares: treinamento específico, advertência oral e escrita, suspensão, rescisão do contrato de trabalho do colaborador ou rescisão de parceria com terceiros.

O Código de Conduta Ética se aplica a todos os colaboradores da **Mega Engenharia Ltda**, nossos prestadores de serviços e parceiros comerciais e todos deverão assinar o Termo de Ciência do documento. A integridade é um valor para cada um dos colaboradores que fazem parte de nossa organização.

LEIS RELACIONADAS A INTEGRIDADE

- **Lei 12.846/2013 e Decreto Lei 8.420/2015** – dispõem sobre a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

- **Lei 7.753/2017** – Dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a administração pública do estado do Rio de Janeiro;

- **Decreto 49.415/2021** – Institui a Política de Relacionamento da Administração Pública Municipal com fornecedores e colaboradores externos e o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência- PAIT;

- **Lei 9.613/1998** - Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores;

- **FCPA – Foreign Corrupt Practices Act** (Lei dos Estados Unidos contrária a práticas de corrupção ativa de agentes públicos estrangeiros);

- **UKBA – The United Kingdom Bribery Act** (Lei do Reino Unido contrária a práticas de corrupção ativa e passiva de agentes públicos ou privados estrangeiros).

NOSSOS PRINCÍPIOS E VALORES

Nosso Código de Conduta Ética foi desenvolvido e baseado nos seguintes princípios e valores:

- **Integridade e Ética:** Compromisso com a honestidade, transparência e responsabilidade nas ações e decisões.
- **Respeito:** Tratar as pessoas com dignidade, respeitando suas diferenças individuais, culturais e sociais.
- **Justiça e Equidade:** Promover um ambiente de trabalho justo e baseado em meritocracia.
- **Compliance Legal e Regulatório:** Cumprir todas as leis e regulamentos em âmbito global, prezar pela segurança jurídica e honrar contratos.
- **Sustentabilidade:** Promover práticas que mitiguem o impacto ambiental e social das operações, com respeito ao meio ambiente e comprometimento com o desenvolvimento sustentável.
- **Qualidade e Excelência:** Buscar continuamente a excelência em nossas entregas, mantendo altos padrões de qualidade com foco no cliente.
- **Colaboração e Trabalho em Equipe:** Fomentar um ambiente de trabalho em equipe colaborativo.
- **Transparência:** Promover uma comunicação clara e transparente dentro da empresa e com todas as partes interessadas.

Esses princípios e valores guiam o comportamento ético dentro da **Mega Engenharia Ltda**, fortalecem nossa imagem e reputação, aumentam nosso engajamento e constroem um ambiente de negócios de confiança e íntegro.

A **Mega Engenharia Ltda** valoriza um clima organizacional e um ambiente de trabalho amigável e saudável. Não serão aceitas condutas que possam prejudicar a integridade física ou emocional de qualquer pessoa, incluindo agressão, assédio ou discriminação.

É esperado de todos os colaboradores:

- Respeitar todas as pessoas dentro e fora da organização.
 - Aderir às boas práticas vigentes nesse Código e à legislação brasileira.
 - Postura transparente, clara e íntegra nas ações.
 - Participar de treinamentos periódicos, e capacitações sobre nosso Sistema de Integridade.
 - Não discriminar, humilhar, fazer piadas, dar toques indesejáveis, comentários ofensivos ou utilizar força física com outro colaborador ou com qualquer outra pessoa no ambiente de trabalho ou fora dele.
 - Utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e zelo pela vida, segurança e cuidado com as pessoas.
-

ASSÉDIO E DISCRIMINAÇÃO

A **Mega Engenharia Ltda** rejeita e não tolera qualquer tipo de assédio sexual, moral ou conduta abusiva. É totalmente vedada qualquer conduta física, verbal ou não verbal que promova um ambiente de trabalho hostil, pesado, humilhante ou doentio.

Assédio Moral: É o ato de expor indivíduos a situações humilhantes e constrangedoras de maneira contínua e prolongada durante suas tarefas no ambiente de trabalho. Essa conduta abusiva afeta negativamente a dignidade e a integridade das pessoas, causando danos emocionais e profissionais significativos, além de prejudicar o ambiente de trabalho e a produtividade da empresa.

Não é admitido qualquer tipo de comportamento discriminatório, violência moral ou psicológica, tais como: humilhar, gritar, espalhar boatos, fazer piadas indesejadas ou usar apelidos pejorativos, falar de forma desrespeitosa e tecer comentários acerca de: cor, raça, etnia, nacionalidade, religião, orientação sexual, identidade de gênero, idade, origem social, remuneração, deficiência, orientação política, gravidez, características físicas e outros que sejam ofensivos e humilhantes.

A **Mega Engenharia Ltda** preza pelo respeito a diversidade. Não serão toleradas condutas discriminatórias e preconceitos relacionados à capacitismo (PCD – Pessoas com Deficiência); etarismo (atribuição de características negativas ou estereotipadas a pessoas devido à sua idade); sexismo (discriminação de gênero); misoginia (preconceito contra mulheres), transfobia, gordofobia bem como qualquer outro tipo de discriminação social.

Assédio Sexual: É uma forma de violência e discriminação que ocorre com ato inadequado praticado contra um indivíduo abrangendo insinuações ou comentários com conotação sexual de forma repetida por superior hierárquico. O assédio sexual pode incluir: comportamentos como comentários ou piadas de teor sexual, insinuações, gestos obscenos, olhares maliciosos, contato físico não solicitado, convites e propostas indesejadas, condicionar benefícios trabalhistas à interação social ou sexual indesejadas, exibição de materiais pornográficos, entre outros. É uma violação dos direitos e da dignidade da pessoa assediada e pode ter consequências graves para a saúde emocional e profissional da vítima.

O Assédio sexual é crime e está previsto no artigo 216-A do Código Penal com pena de até 2 anos de detenção.

Importunação Sexual: Não é preciso existir hierarquia e subordinação entre as partes envolvidas, como acontece no assédio sexual.

A importunação sexual é crime e está previsto no artigo 215-A do Código Penal com pena de até 5 anos de reclusão.

“Quando nos deparamos com comportamentos que não estão alinhados aos princípios e valores da **Mega Engenharia Ltda**, permanecer em silêncio é concordar com essas ações. Não se cale e nem se omita! Em caso de dúvida, entre em contato com o Comitê de Ética ou por meio do Canal de Denúncia”.



RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

A **Mega Engenharia Ltda** preza por se relacionar com fornecedores e parceiros comerciais íntegros e éticos.

A lei 12.846/2013 (conhecida como lei anticorrupção) estabelece que a pessoa jurídica será responsabilizada por ato ilegal praticado contra a administração pública, independente da intenção da empresa, ou seja, ela prega a responsabilidade objetiva. A responsabilidade objetiva acontece mesmo quando o ato ilegal é praticado por um terceiro em nome de uma pessoa jurídica. A pessoa jurídica pode ser responsabilizada, mesmo que não tenha ciência da prática ilegal pelo terceiro.

A **Mega Engenharia Ltda** se compromete a realizar diligência prévia antes da contratação de terceiros. Se trata do processo de investigação detalhada das práticas, situação financeira, jurídica, operacional e comercial da outra parte, a fim de se mitigar o risco de imagem e reputação quando for contratar um terceiro. Se faz necessário que os terceiros contratados compartilhem do mesmo compromisso ético vigente em nosso Código de Conduta Ética. Nos comprometemos a:

- Realizar a diligência prévia antes da contratação de terceiros ou formalização de parcerias, com o objetivo de verificar histórico de possível envolvimento em atos ilícitos ou lesivos à administração pública;
 - Solicitar aos terceiros e parceiros a leitura do Código de Conduta Ética, seu entendimento e assinatura do Termo de Ciência e Compromisso.
 - Elaborar contratos que incluam cláusulas que exijam compromisso nas relações público-privadas e que possuam previsão de rescisão contratual caso a contraparte se envolva com atos lesivos à administração pública ou outros ilícitos.
-

SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

A **Mega Engenharia Ltda** tem como um de seus princípios a responsabilidade social por meio de preservação do meio ambiente e promoção da sustentabilidade. Temos compromisso com práticas ambientais responsáveis em nossas operações, processos e projetos que visam minimizar o impacto ambiental. Promovemos ainda, medidas de descarte adequado de resíduos sólidos e consumo racional de recursos naturais em nosso escritório. Nossas práticas incluem uso eficiente de recursos naturais, redução de resíduos, escolha de materiais e zelo pelas práticas de desenvolvimento sustentável, contribuindo para o meio ambiente e para as futuras gerações.

Nossas práticas para promover a responsabilidade com o meio ambiente envolvem:

- Otimização dos recursos naturais, água e matérias-primas, visando sempre redução de consumo e minimização de desperdícios.
- Educação e conscientização entre os funcionários e stakeholders, incentivando práticas sustentáveis dentro e fora da empresa.
- Implementação de medidas para redução do consumo de energia.
- Preservação da Biodiversidade nas áreas onde a empresa opera.

Tais práticas auxiliam não apenas em reduzir o impacto ambiental das operações da **Mega Engenharia Ltda**, mas também melhorar nossa eficiência operacional, reduzir custos e fortalecer nossa imagem perante clientes, parceiros e as comunidades locais no entorno de nossas operações.

POLÍTICAS DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

A **Mega Engenharia Ltda** é ente participante de procedimentos licitatórios com o setor público.

O relacionamento da **Mega Engenharia Ltda** e seus colaboradores com o setor público deve ser sempre regido por transparência, ética, integridade e aderente ao seguinte arcabouço legal:

- Lei 8.429/1992 / - Lei 8.666/1993 / - Lei 9.613/1998 / - Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção / - Lei 13.303/2016 /- Lei 14.133/2021

-FCPA – Foreign Corrupt Practices Act (Lei dos Estados Unidos contrária a práticas de corrupção ativa de agentes públicos estrangeiros);

- UKBA – The United Kingdom Bribery Act (Lei do Reino Unido contrária a práticas de corrupção ativa e passiva de agentes públicos ou privados estrangeiros).

Nossos colaboradores devem se comprometer a não praticar atos que violem as leis supracitadas bem como esse Código de Conduta Ética.

É estritamente proibido qualquer ato ou tentativa de suborno, favorecimento, pagamento de valores indevidos ou privilégio concedido à agente público por algum colaborador ou terceiro da **Mega Engenharia Ltda** com o intuito de: obtenção de licenças, autorizações, facilitações, permissões ou qualquer outro motivo.

ANTICORRUPÇÃO

É expressamente proibido prometer, oferecer, financiar, doar, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de vantagem indevida a agentes públicos ou privado em decorrência de cargo, função ou posição com a finalidade de influenciar decisões da administração pública ou particular, prorrogar contratos administrativos ou conceder alguma espécie de vantagem financeira. Entende-se por vantagem indevida, qualquer item que possua valor ou possa resultar em benefício, tais como dinheiro, cartões-presente, presentes, viagens, refeições de alto valor, entretenimento, hospedagem, patrocínios, bens ou serviços, empréstimos, doações, descontos e informações privilegiadas.

A corrupção privada é tratada pela Lei Anticorrupção (12.846/2013) como ato ilegal, o que justifica aplicação de diversas sanções para a pessoa jurídica envolvida, dentre elas multa de até 20% sobre o faturamento bruto da empresa do exercício anterior.

A Lei Anticorrupção (12.846/2013) prevê em seu Capítulo III “Da Responsabilização Administrativa” diversos tipos de sanções:

- Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício;
 - Impedimento da empresa de contratar com a Administração Pública;
 - Publicação de Decisão condenatória em mídia de grande circulação;
 - Inscrição em cadastro de empresas corruptas;
 - Reparação de danos à administração pública;
 - Suspensão das atividades da empresa / Dissolução compulsória da empresa.
-

BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADE

Dar e receber brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento só é permitido se não puder ser compreendido como contrapartida a tratamento preferencial ou favorável para obtenção ou manutenção de contratos.

A **Mega Engenharia Ltda** proíbe oferecer ou receber brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento a agentes públicos.

Com relação ao relacionamento com terceiros, é proibido oferecer ou receber brindes, presentes, hospitalidades e entretenimento que excedam o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e que ocorram com intervalo inferior a 12 (doze) meses desde a última distribuição.

DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Qualquer iniciativa relacionada a doações e patrocínio a eventos deverá ser submetida previamente e aprovada pelo Comitê de Ética.

FRAUDE À PROCESSOS LICITATÓRIOS

A **Mega Engenharia Ltda** proíbe frustrar, fraudar, mediante ajuste, combinação com terceiros ou qualquer outro ato com o propósito de obter vantagem indevida decorrente de processo licitatório público. A **Mega Engenharia Ltda** não tolera qualquer conduta fraudulenta que vise obter ganhos por meio da violação do caráter competitivo dos procedimentos licitatórios, incluindo oferecimento de vantagens a licitantes e agentes públicos.

É expressamente proibido qualquer tipo de ação que prejudique a livre concorrência, tais como: combinação de preços, divisão de mercado, e quaisquer outros tipos de troca de informação com concorrentes que vise manipulações de mercado, delimitação de atuações e conluio.

CONFORMIDADE NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A confiabilidade das nossas demonstrações financeiras é um valor inegociável para a **Mega Engenharia Ltda.**

Todas as operações conduzidas pela **Mega Engenharia Ltda** são prontamente registradas de maneira precisa, transparente e clara. Dessa forma, é possível a compreensão imediata das informações financeiras e permite aderência de nossas práticas contábeis à legislação.

PREVENÇÃO A LAVAGEM DE DINHEIRO

A **Mega Engenharia Ltda** proíbe pagamentos e recebimentos sem registro ou que não possuam documentação comprobatória. Lavagem de dinheiro é crime previsto na Lei 9.613/1998.

O foco da **Mega Engenharia Ltda** é na prevenção à lavagem de dinheiro, o que envolve detectar atividades e condutas suspeitas relacionadas a pagamentos oriundos de contas no exterior; pagamentos de valores vultosos em dinheiro, depósitos fracionados, empresas de fachada, falta de transparência no fornecimento de informações cadastrais e patrimoniais por parceiros, superfaturamento, sobrepreço, dentre outras.

Conhecer nossos parceiros, efetuar diligência prévia e monitorar as transações financeiras para identificação de padrões incomuns são condutas que contribuem para a nossa integridade e para mitigação de nossos riscos relacionados à lavagem de dinheiro (PLD).

CONFLITO DE INTERESSES

Conflito de interesses em empresas ocorre quando um indivíduo ou grupo enfrenta uma situação na qual seus interesses pessoais ou privados entram em conflito com os interesses da organização para a qual trabalham. Isso pode surgir em diversas situações, tais como:

- Relações pessoais ou familiares: Decisões corporativas beneficiam familiares ou amigos próximos do tomador de decisão em detrimento da organização. Pode ser por meio de parentes em empresas parceiras ou concorrentes.
- Relação comercial com Pessoa Politicamente Exposta (PPE), com integrantes da administração pública ou com colaboradores de concorrentes.
- Concorrência de interesses financeiros: Pode ocorrer por meio de colaborador que tem interesse em outras empresas ou investimentos que competem diretamente com a **Mega Engenharia Ltda.**
- Uso indevido de informações privilegiadas: Utilização de informações confidenciais para benefício pessoal.
- Violação de políticas da empresa: Por exemplo, aceitar presentes ou benefícios pessoais de fornecedores em troca de favorecimento em contratos.

Familiares são considerados: cônjuge e companheiro (a); pai e mãe; irmão (ã); enteado (a); madrasta e padrasto; tio (a); sobrinho (a); sogro (a); genro, nora, cunhado (a); avô (a); bisavô (ó); bisneto (a); ou seja, relações de parentesco até o terceiro grau.

PPE – Pessoa Politicamente Exposta: se refere a quem exerceu ou exerce cargos ou funções públicas relevantes (chefes de estado, ministros, membros do ministério público, autoridades judiciais, membros do legislativo, governador, prefeito, vereador, deputado, executivo de empresa pública, dentre outros). O termo PPE pode se estender a familiares de segundo grau desses indivíduos devido ao risco potencial de que possam ser usados para facilitar atividades ilícitas como: corrupção e lavagem de dinheiro.



Na **Mega Engenharia Ltda** é proibido contratação de profissionais que sejam familiares ou empresas terceiras que pertençam a agentes públicos ou a PPE.

Gerir conflitos de interesses é crucial para garantir a integridade da empresa, proteger seus interesses financeiros e de imagem e reputação, além de manter um ambiente de trabalho ético e justo para todos os envolvidos. Isso é feito por meio de políticas claras, divulgação transparente de interesses pessoais e tomada de decisões imparciais baseadas sempre nos melhores interesses da empresa.



Disposições Finais:

A **Mega Engenharia Ltda** revisará periodicamente esse Código de Conduta Ética a fim de aprimorá-lo com a participação de todos. Nossa diretoria e o Comitê de Ética designado poderão modificá-lo sempre que julgar necessário.

Todos os colaboradores, independente do cargo e terceiros receberão esse Código de Conduta Ética e deverão assinar o Termo de Ciência e Compromisso.